



**CLIPPING INTERNET**  
**20/07/2020 ATÉ 20/07/2020**



# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2 3
2	CORREIÇÕES	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG F5 AÇAILÂNDIA.....	5
	3.2 SITE INOTÍCIA - MA.....	6
	3.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	7
	3.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	8
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 SITE CONSULTOR JURÍDICO (CONJUR).....	9
5	JUIZES	
	5.1 BLOG CARLOS BARROSO.....	10
	5.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	11
	5.3 BLOG ME INFORMO.....	12
	5.4 BLOG WERBETH SARAIVA.....	13
	5.5 JORNAL PEQUENO.....	14
	5.6 SITE FOLHA DO MARANHÃO.....	15
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 SITE JORNAL ACORDA.....	16
7	PROCESSO SELETIVO	
	7.1 SITE O MARANHENSE.....	17
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	18
	8.2 SITE O QUARTO PODER.....	19
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG DO MINARD.....	20
10	VARA CÍVEL	
	10.1 SITE O MARANHENSE.....	21

## **Juiz determina bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas do prefeito e da secretária municipal de saúde**

O juiz Celso Serafim Júnior (Comarca de Icatu), determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito de Icatu, José Ribamar Moreira Gonçalves, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais.

Caso não seja possível o bloqueio, o juiz determinou a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus: Lúcia Maria Chuairy Cunha, Terezinha de Jesus Silva de Souza e Alexandre Chuairy Cunha.

A decisão liminar atende - em parte - os pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo.

O MPE foi informado que a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação "Cobiça Fatal", pela Polícia Federal, em 9 de junho, com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus.

Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões.

**EMPRESA DE FACHADA** - A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o "distrato" e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria "de fachada" e os sócios, "muito provavelmente laranjas".

Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato.

Diante do conjunto probatório apresentado no processo, o juiz entendeu estarem presentes os indícios de responsabilidade suficientes a exigir a urgência da providência pedida em relação aos réus e acolheu, em parte, o pedido liminar de indisponibilidade de bens, com base no artigo 7º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992).

O juiz fundamentou a decisão em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual ademais,

o Superior Tribunal de Justiça, confirmando o entendimento de que o decreto de indisponibilidade de bens em ação civil pública por ato de improbidade administrativa constitui tutela de evidência e dispensa a comprovação de dilapidação iminente ou efetiva do patrimônio.

“Em outras palavras, o perigo de dano é presumido, e essa característica é própria da medida constritiva, assentada em fundamento constitucional expreso (art. 37, § 4º)”, assegurou o juiz na decisão.

## Caso Icatu: Justiça determina bloqueio de bens do prefeito Dunga para ressarcir possível desvio

Publicado em 19 de julho de 2020 por Clodoaldo Correa

Blog do Garrone - O juiz Celso Serafim Júnior (Comarca de Icatu), determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito de Icatu, José Ribamar Moreira Gonçalves, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais.

Caso não seja possível o bloqueio, o juiz determinou a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus: Lúcia Maria Chuairy Cunha, Terezinha de Jesus Silva de Souza e Alexandre Chuairy Cunha.

A decisão liminar atende - em parte - os pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo.

O MPE foi informado que a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação “Cobiça Fatal”, pela Polícia Federal, em 9 de junho, com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus.

Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões.

### EMPRESA DE FACHADA

A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o “distrato” e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria “de fachada” e os sócios, “muito provavelmente laranjas”.

Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais

insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato.

Diante do conjunto probatório apresentado no processo, o juiz entendeu estarem presentes os indícios de responsabilidade suficientes a exigir a urgência da providência pedida em relação aos réus e acolheu, em parte, o pedido liminar de indisponibilidade de bens, com base no artigo 7º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992).

O juiz fundamentou a decisão em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual ademais, o Superior Tribunal de Justiça, confirmando o entendimento de que o decreto de indisponibilidade de bens em ação civil pública por ato de improbidade administrativa constitui tutela de evidência e dispensa a comprovação de dilapidação iminente ou efetiva do patrimônio. “Em outras palavras, o perigo de dano é presumido, e essa característica é própria da medida constritiva, assentada em fundamento constitucional expreso (art. 37, § 4º)”, assegurou o juiz na decisão.

## Anibal Lins agora é do PL

Publicado em 20 de julho de 2020 às 13:20 | Comentar

O presidente licenciado do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus-MA), Anibal Lins, anunciou sua pré-candidatura a vereador de São Luís pelo Partido Liberal (PL) neste domingo (19) em evento que reuniu grandes lideranças políticas.

No encontro, estiveram presentes todos os pré-candidatos do grupo da também pré-candidata à prefeita de São Luís, Detinha, formado pelos partidos AVANTE, PATRIOTA e PL. Desde então Anibal passa a ser agora do grupo do deputado Josimar Maranhãozinho.

“Meu abraço hoje vai para o Deputado Federal Josimar Maranhãozinho, esposo da Deputada Estadual Detinha, nossa pré-candidata a Prefeitura de São Luís. Minha sincera, profunda e pública GRATIDÃO por fazer parte hoje desse grupo político vencedor e de muitas realizações em prol do povo do Maranhão, devolvendo a alegria, a esperança e a confiança da nossa gente em dias melhores para todos maranhenses. Orgulho pela oportunidade de poder estar e de marchar ao seu lado.”

## **CONSUMIDOR: Equatorial Maranhão deverá pagar indenização a consumidor por erro de medição de consumo de energia**

Prática está sendo analisada em diversas outras situações de consumidores que se sentiram lesados por cobranças indevidas, inclusive neste momento de dificuldade financeira de boa parcela da população por conta da pandemia, ou seja, mais processos podem vir pela frente!

A Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia terá que proceder ao pagamento de indenização a um consumidor no Município de Viana. O motivo é a ocorrência de eventual falha na medição do consumo de energia da unidade consumidora, resultando em cobrança de fatura acima do normal. O fato ocasionou a inclusão do requerente nos cadastros negativos, a exemplo do SPC e SERASA.

Conforme a sentença da 1ª Vara de Viana, o ponto central da questão é a cobrança de fatura de energia correspondente ao mês de referência 06/2016 no valor de R\$ 484,11. Alega o demandante que seu consumo médio de energia oscila entre valores abaixo do cobrado pela empresa requerida. Para a Justiça, a relação estabelecida entre as partes é regida pelo Código de Defesa do Consumidor.

“Verifica-se que a parte autora trouxe junto ao pedido alguns documentos, por meio dos quais comprovou que seu consumo médio dos serviços prestados pela CEMAR fica muito aquém do consumo aferido pela demandada na fatura relacionada (mês de junho de 2016)”, observou a sentença, frisando que embora a Equatorial ter alegado a exatidão da medição, não existe equipamento, por mais moderno ou eficiente, que se apresente infalível.

SITUAÇÕES SEMELHANTES - Nesse sentido, a sentença ressalta que os Tribunais por diversas vezes se depararam com a impugnação de faturas de energia elétrica que possuem valores exorbitantes quando comparados ao consumo médio da unidade habitacional. “Não restam dúvidas de que a conta de energia elétrica da unidade consumidora, referente a competência relatada, foi faturada com valor muito elevado, encontrando-se totalmente dissonante de seu padrão de consumo, devendo, desta forma, ante a ausência de prova em contrário, ser tornada inexistente”, destaca.

A Justiça entendeu que deve prevalecer a versão da autora de que, injustificadamente, a requerida teria lançado cobrança anormal para o mês referência 06/2016, a qual deve ser anulada, frisando que o requerente comprovou dano de ordem extrapatrimonial, como a negativação de seu nome o que enseja reparação por parte da ré. Além de ter que reavaliar o valor da fatura em questão e de ter que excluir o nome do autor dos órgãos de proteção ao consumidor, a empresa deverá pagar, a título de danos morais, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **AÇAILÂNDIA - TJ-MA suspende decisão que impedia cobrança de consignados de servidores**

domingo, julho 19, 2020

Diante das possíveis consequências da suspensão da cobrança de empréstimo consignado, como inviabilização da política monetária e potencial de causar grave lesão à ordem econômica e ao interesse coletivo, é melhor manter em dia os descontos realizados pelo Banco Bradesco nos salários dos servidores públicos que contrataram o serviço.

Com esse entendimento, a 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão deu efeito suspensivo a decisão de primeiro grau que, baseada em leis municipal e estadual, determinou a suspensão do desconto das parcelas relativas ao empréstimo consignado de servidores públicos de Açailândia por 90 dias, em decorrência da epidemia.

"Não existe prova de que os servidores públicos municipais substituídos sofreram redução de vencimentos, para que fosse justificada a suspensão dos descontos em folha de pagamento", afirmou o desembargador Jorge Figueiredo dos Anjos, ao atender ao pedido do banco.

O cenário pede cautela, de acordo com o magistrado. Isso porque há ação direta de inconstitucionalidade tramitando no Supremo Tribunal Federal contra a Lei Estadual 11.274/2020, que suspende a cobrança do consignado dos servidores públicos estaduais. Em Açailândia, a prática é definida pela Lei Municipal 584/2020.

"Como medida de cautela, diante das possíveis consequências que poderão advir da suspensão dos descontos, como inviabilização da política monetária e potencial de causar grave lesão à ordem econômica e ao interesse coletivo, tenho por mais escorreito manter a cobrança dos empréstimos de acordo com o convênio celebrado entre o agravante e o Município de Açailândia", concluiu o relator.

As informações foram repassadas pelo TJ - MA

## **\*Contribuição: Enquanto deputado estadual, proposições apresentadas por Rubens geraram normas para o Maranhão.\***

O deputado federal licenciado e ex-secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Rubens Pereira Júnior, pré-candidato do PCdoB à Prefeitura de São Luís, "encerrou um ciclo" na Assembleia Legislativa com um balanço positivo em seus dois mandatos numa brilhante trajetória parlamentar de oito anos.

Desde que assumiu seu primeiro mandato de deputado estadual em fevereiro de 2007, Rubens apresentou 240 proposições que contribuíram para mudar a vida do cidadão maranhense. Ele permaneceu no Legislativo estadual até fevereiro de 2014, quando encerrou seu segundo mandato consecutivo.

De 2007 a 2010 e 2011 a 2014, ele apresentou 03 decretos legislativos, 91 indicações, 06 projetos de resolução, 103 requerimentos, 35 projetos de lei e 02 propostas de emenda constitucional.

Nesse período, contribuiu com o mandato do governador Jackson Lago (2007-2009) e fez uma forte oposição ao governo Roseana Sarney que ficou de 2009 à 2014, após o golpe que culminou com a cassação do antecessor, sendo reeleita para mais uma gestão. Como líder da oposição, subiu à tribuna mais de 500 vezes para cobrar explicações da então chefe do executivo estadual.

"Deixei a Assembleia Legislativa muito feliz por ter deixado como contribuição várias leis. Foi uma experiência muito gratificante depois de exercer dois mandatos consecutivos. Desempenhei vários papéis, como líder da oposição e atuando de forma exemplar nas diversas Comissões", disse Rubens ao relembrar de sua trajetória no parlamento estadual.

### **ELEITO AOS 22 ANOS**

O pré-candidato do PCdoB começou a carreira política ao ser eleito deputado estadual pelo PRTB em 2006. Na época, com 22 anos, obteve 35 mil votos, tornando-se um dos deputados estaduais mais jovens do país. Em 2010, foi reeleito pelo PCdoB, para mais um mandato com 30.301 votos.

Em 2012, surpreendeu a todos quando pediu exoneração do cargo de Analista Judiciário do TJ-MA para atuar como advogado, junto ao TSE, contra a então governadora Roseana Sarney, no processo por abuso de poder econômico nas eleições de 2010.

Junto com Flávio Dino, Rubens integrou o maior grupo oposicionista já criado na história maranhense para derrotar um dos grupos políticos mais corruptos do Brasil. Em 2014, foi o terceiro deputado federal mais votado pelo Maranhão, com um total de 118 mil votos. Nos próximos dias, vamos contar um pouco da trajetória dele na Câmara Federal.

Juiz determina bloqueio de R\$ 133 mil das contas do prefeito e da secretária municipal de saúde de Icatu

Juiz determina bloqueio de R\$ 133 mil das contas do prefeito e da secretária municipal de saúde de Icatu O juiz Celso Serafim Júnior (Comarca de Icatu), determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito de Icatu, José Ribamar Moreira Gonçalves, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais. Caso não seja possível o bloqueio, o juiz determinou a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus: Lúcia Maria Chuairy Cunha, Terezinha de Jesus Silva de Souza e Alexandre Chuairy Cunha. A decisão liminar atende ? em parte ? os pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo. O MPE foi informado que a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação "Cobiça Fatal", pela Polícia Federal, em 9 de junho, com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus. Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões. EMPRESA DE FACHADA ? A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o "distrato" e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria "de fachada" e os sócios, "muito provavelmente laranjas". Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato. Diante do conjunto probatório apresentado no processo, o juiz entendeu estarem presentes os indícios de responsabilidade suficientes a exigir a urgência da providência pedida em relação aos réus e acolheu, em parte, o pedido liminar de indisponibilidade de bens, com base no artigo 7º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). O juiz fundamentou a decisão em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual ademais, o Superior Tribunal de Justiça, confirmando o entendimento de que o decreto de indisponibilidade de bens em ação civil pública por ato de improbidade administrativa constitui tutela de evidência e dispensa a comprovação de dilapidação iminente ou efetiva do patrimônio. "Em outras palavras, o perigo de dano é presumido, e essa característica é própria da medida constritiva, assentada em fundamento constitucional expresse (art. 37, § 4º)", assegurou o juiz na decisão.

## **Justiça determina bloqueio de R\$ 133 mil das contas do prefeito e da secretária de saúde de Icatu**

O juiz Celso Serafim Júnior, da Comarca de Icatu, determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito, José Ribamar Moreira Gonçalves, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e de mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais.

A justiça determinou ainda a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus: Lúcia Maria Chuairy Cunha, Terezinha de Jesus Silva de Souza e Alexandre Chuairy Cunha.

A decisão liminar atende pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo.

Segundo a denúncia, a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação “Cobiça Fatal”, pela Polícia Federal, em 9 de junho, realizada com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus.

Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões.

A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o “distrato” e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria “de fachada” e os sócios, “muito provavelmente laranjas”.

Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato.

Prefeito de Icatu tem contas bloqueadas pela Justiça por atos de improbidade administrativa O juiz Celso Serafim Júnior (Comarca de Icatu), determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito de Icatu, José Ribamar Moreira Gonçalves, conhecido como Dunga, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais. Caso não seja possível o bloqueio, o juiz determinou a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus. A decisão liminar atende ? em parte ? os pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática dos atos, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo. O MPE foi informado que a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação "Cobiça Fatal", pela Polícia Federal, em 9 de junho, com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus. Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões. EMPRESA DE FACHADA ? A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o "distrato" e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria "de fachada" e os sócios, "muito provavelmente laranjas". Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato. Diante do conjunto probatório apresentado no processo, o juiz entendeu estarem presentes os indícios de responsabilidade suficientes a exigir a urgência da providência pedida em relação aos réus e acolheu, em parte, o pedido liminar de indisponibilidade de bens, com base no artigo 7º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). O juiz fundamentou a decisão em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual ademais, o Superior Tribunal de Justiça, confirmando o entendimento de que o decreto de indisponibilidade de bens em ação civil pública por ato de improbidade administrativa constitui tutela de evidência e dispensa a comprovação de dilapidação iminente ou efetiva do patrimônio. "Em outras palavras, o perigo de dano é presumido, e essa característica é própria da medida constritiva, assentada em fundamento constitucional expresso (art. 37, § 4º)", assegurou o juiz na decisão.

## Judiciário fortalece inspeções em unidades de privação de liberdade

20 de julho de 2020, 9h02

A publicação de orientações técnicas pelo Conselho Nacional de Justiça para a realização de inspeções em locais de privação de liberdade no contexto da pandemia fortaleceu as medidas de monitoramento e fiscalização adotadas por magistrados e tribunais em todo o país. O CNJ padronizou procedimentos respeitando critérios de segurança sanitária para apoiar magistrados nas inspeções, que se tornaram ainda mais relevantes devido ao fechamento de presídios e unidades de internação em todo o país desde o início da pandemia.

No Amazonas, o juiz da Vara de Execução Penal e atual corregedor dos presídios de Manaus, Glen Hudson Paulain Machado, concluiu programação de inspeções e visitas técnicas a todas as unidades prisionais da capital com o respaldo da orientação expedida pelo CNJ. “Avalio como muito produtiva a inspeção, na qual procuramos, inclusive, dialogar com presos, obtendo informações sobre questões de saúde”, disse o magistrado.

As orientações técnicas do CNJ também guiaram a edição de portaria do Tribunal de Justiça do Mato Grosso, que resultou em inspeções em unidades de privação de liberdade em Cuiabá e Várzea. O documento traz uma série de critérios a serem observados nas visitas, como situação de abastecimento de alimentos e de kits de higiene pessoal, periodicidade da limpeza e higienização, se houve acréscimo no tempo de permanência em ambientes abertos e se estão sendo realizadas ações de educação em saúde.

De acordo com o juiz Geraldo Fernandes Fidelis Neto, o contato do poder público com as pessoas privadas de liberdade ajuda, inclusive, familiares e a população em geral. “A presença do juiz dentro da penitenciária mostra que essas pessoas não estão esquecidas. Também verificam-se as condições de salubridade e de humanidade que são empregadas no sistema penitenciário. É muito importante fazer esse contato, porque também esclarece situações causadas por fake news”, explica o magistrado, que conta também com o apoio de outras entidades, como Conselhos da Comunidade e OAB.

No Paraná, a coordenação estadual do programa trabalhou conjuntamente com o GMF na elaboração de um roteiro para auxiliar nas inspeções. No final de junho, a juíza coordenadora do Grupo, Ana Carolina Bartolamei Ramos, realizou inspeção na capital Curitiba. “As inspeções são essenciais neste momento em que há um isolamento ainda maior das pessoas presas, com as visitas suspensas, por exemplo, em razão da pandemia. O procedimento numa situação dessas deve ser específico, por isso a necessidade de orientações técnicas”, afirmou a magistrada, que é corregedora de presídios e atua na Vara de Execuções Penais.

### Medidas socioeducativas

O sistema de execução de medidas socioeducativas, voltado a adolescentes que praticaram atos infracionais, também tem sido atendido pelas orientações técnicas do CNJ. Em Pernambuco, a juíza auxiliar da Vara Regional da Infância e Juventude, Marília Ferraz Martins Thum, inspecionou presencialmente uma das unidades de internação da capital Recife.

CONTINUE LENDO EM [conjur.com.br/2020-jul-20/judiciario-fortalece-inspecoes-unidades-privacao-liberdade](http://conjur.com.br/2020-jul-20/judiciario-fortalece-inspecoes-unidades-privacao-liberdade)

Juiz determina bloqueio de R\$ 133 mil das contas do prefeito e da secretária municipal de saúde de Icatu O juiz Celso Serafim Júnior (Comarca de Icatu), determinou o bloqueio de R\$ 133.050,00 das contas bancárias do prefeito de Icatu, José Ribamar Moreira Gonçalves, da secretaria municipal de saúde, Bruna Daniele Madeira Ferreira, e mais três réus, visando ao ressarcimento de danos causados aos cofres municipais. Caso não seja possível o bloqueio, o juiz determinou a indisponibilidade de bens imóveis dos agentes públicos, assim como dos outros réus: Lúcia Maria Chuairy Cunha, Terezinha de Jesus Silva de Souza e Alexandre Chuairy Cunha. A decisão liminar atende ? em parte ? os pedidos feitos pelo Ministério Público Estadual (MPE) na Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa, com o objetivo de reconhecer a prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, e ressarcir os danos aos cofres públicos municipais. Os réus têm 15 dias para se manifestarem no processo. O MPE foi informado que a Prefeitura de Icatu contratou uma das empresas (Precision Soluções em Diagnósticos Ltda.) envolvidas no esquema de superfaturamento na aquisição dos insumos hospitalares em São Luís e outros municípios maranhenses. Essas empresas foram alvo da Operação "Cobiça Fatal", pela Polícia Federal, em 9 de junho, com o objetivo de combater crimes contra o patrimônio público em licitações para a aquisição de equipamentos e insumos que serviriam ao combate à proliferação da epidemia de coronavírus. Após os primeiros levantamentos, verificou-se que, em 16 de abril deste ano, a Secretaria de Saúde de Icatu baixou ato de dispensa de licitação, com base na situação de emergência e do plano de contingência da pandemia de Covid-19, e contratou a empresa Precision, para compra dos itens listados nos autos, no valor de R\$ 2,17 milhões. EMPRESA DE FACHADA ? A prefeitura de Icatu informou, nos autos, que chegou a fazer o "distrato" e enviou cópia da revogação do contrato, em 9 de junho. Mas a Controladoria Geral da União informou que a Prefeitura de Icatu já havia efetuado o pagamento da nota fiscal eletrônica para a empresa Precision, no valor de R\$133.050,00 e concluiu que a empresa seria "de fachada" e os sócios, "muito provavelmente laranjas". Na análise da documentação juntada aos autos, ficou constatado que o prefeito e a secretária municipal de saúde contrataram empresa que não reunia capacidade técnica para o fornecimento de máscaras e demais insumos objeto do contrato. E os demais réus se beneficiaram desse contrato. Diante do conjunto probatório apresentado no processo, o juiz entendeu estarem presentes os indícios de responsabilidade suficientes a exigir a urgência da providência pedida em relação aos réus e acolheu, em parte, o pedido liminar de indisponibilidade de bens, com base no artigo 7º da Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992). O juiz fundamentou a decisão em posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual ademais, o Superior Tribunal de Justiça, confirmando o entendimento de que o decreto de indisponibilidade de bens em ação civil pública por ato de improbidade administrativa constitui tutela de evidência e dispensa a comprovação de dilapidação iminente ou efetiva do patrimônio. "Em outras palavras, o perigo de dano é presumido, e essa característica é própria da medida constritiva, assentada em fundamento constitucional expresse (art. 37, § 4º)", assegurou o juiz na decisão.

## **Fora do Páreo: Ex- Prefeita Cristiane Damião tem prestações de contas desaprovadas pelo TCE-MA.**

Publicado em 20/07/2020 às 07:03

Por: Isisnaldo Lopes

Os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), reunidos em Sessão Plenária realizada na última quarta-feira (15/07), desaprovaram as prestações de contas apresentada ao órgão de controle externo pela ex-prefeita de Bom Jesus das Selvas, Cristiane Trancoso De Campos Damião, gestão municipal ano 2015. (fonte TCE-MA)

Cristiane Damião já amargou pelo menos três duras derrotas na justiça ainda em 2015 em pleno mandato, Cristiane viu seu mandato ser casado pelo juiz eleitoral Dr. Duarte Henrique Ribeiro de Souza, na época, o magistrado da comarca de Buriticupu casou a então prefeita pelos crime de abuso do poder econômico e da captação ilícita de sufrágio. (Relembre aqui).

A ex-gestora ainda coleciona mais outras duas condenações na justiça, essas por improbidade administrativa, uma na justiça de primeiro grau, proferida pelo Juiz de Direito Dr. Raphael Leite Guedes, (veja aqui) e outra na segunda instância Justiça Estadual TJ-MA-Tribunal de Justiça do Maranhão, proferida pela Desembargadora Cleonice Silva Freire, Relatora do processo na Terceira Câmara Cível do TJ-MA, (veja aqui).

Com essa ficha corrida, fica cada vez mais difícil “pra não dizer impossível” uma possível volta da ex-prefeita ao comando do município de Bom Jesus das Selvas de acordo com a Lei da ficha limpa.

Outras contas julgadas na mesma sessão do dia(15), foram as dos gestores; Germano Martins Coelho (Loreto/2013), com débito de R\$ 24.000,00 e multas no total de R\$ 45.800,00 e Jonhson Medeiro Rodrigues (Serrano do Maranhão/2017).

Carlos Alberto Lopes Pereira (São Bento/2014) teve suas contas aprovadas com ressalvas.

Em relação às câmaras municipais, foram julgadas irregulares as prestações de contas de Abdala Da Costa Sousa (Bom Jesus das Selvas/2016), com débito de R\$ 33.931,84 e multa de R\$ 5.000,00; Ebenilton Da Silva Moreira (Porto Rico do Maranhão/2014), com débito de R\$ 466.969,35 e multas no total de R\$ 47.896,00 e José Raimundo Lima Oliveira (Cantanhede/2012), com débito de R\$ 289.000,00.

Foram julgadas regulares com ressalvas as prestações de contas dos seguintes presidentes de câmaras municipais: Antonia Vitorino Silva (Bejo de Areia/2015), com multa de R\$ 2.000,00; Antonio Romualdo Barbosa Oliveira (Bacabeira/2012), com multa de R\$ 3.000,00; Josué De Sousa Lima (PioXII/2013), com multa de R\$ 2.000,00;

As prestações de contas de Farys Miguel Lopes Da Silva (Dom Pedro/2015); José Wilson Lucena (Altamira do Maranhão/2015); Luiz Augusto Lopes Espíndola Filho (Humberto de Campos/2015) e Manoel Carvalho Martins

(Balsas/2014) foram julgadas regulares.

MP busca parcerias para ampliar atendimento à população mais vulnerável Johelton Gomes e Poliana Ribeiro (CCOM-MPMA) Com o objetivo de garantir aos cidadãos de maior vulnerabilidade social acesso mais amplo aos seus direitos, o Ministério Público do Maranhão iniciou uma série de tratativas com autoridades e representantes de outras instituições para implantar nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar postos de atendimento. Nesta quinta-feira, 16, o procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, reuniu-se com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Lourival Serejo, na sede do Poder Judiciário, no Centro de São Luís, juntamente com o defensor-geral do Maranhão, Alberto Bastos, para tratar da proposta do MPMA. A ideia é implantar os postos em locais de grande circulação e com facilidade de acesso para a população mais pobre. "O nosso compromisso no Ministério Público é ampliar, cada vez mais, o acesso dos cidadãos mais vulneráveis aos seus direitos. Queremos que as pessoas menos favorecidas não precisem se deslocar tanto para ter suas demandas atendidas. Viemos buscar o apoio do Tribunal de Justiça a essa iniciativa", destacou Nicolau. Na ocasião, Lourival Serejo afirmou que irá apoiar o projeto do MPMA garantindo a presença de juízes conciliadores nos postos, que também vão abrigar promotores de justiça e defensores públicos. Além disso, a Justiça estadual vai disponibilizar profissionais de assistência social para receber os cidadãos. "O Poder Judiciário apoia essa iniciativa", afirmou. CÂMARA MUNICIPAL Em seguida, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Osmar Filho, o vereador Raimundo Penha e o procurador do Legislativo municipal, Victor Cardoso, reuniram-se com o chefe do MPMA, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, para conhecerem a proposta apresentada anteriormente ao Poder Judiciário. Nicolau detalhou que já debateu a proposta com os prefeitos de São Luís, São José de Ribamar e Paço do Lumiar, tendo recebido adesão por parte dos gestores. A proposta igualmente será apresentada à prefeita de Raposa, Talita Laci. "Contamos com o apoio dos vereadores de São Luís para aprovarem a doação de um imóvel na Praça João Lisboa, que será disponibilizado ao Ministério Público do Maranhão para atender a população da capital em um espaço de fácil acesso", explicou o procurador-geral de justiça. A reunião foi acompanhada pelos promotores de justiça Carlos Henrique Vieira (Secretaria de Planejamento e Gestão), Joaquim Ribeiro Souza Júnior (Secretaria para Assuntos Institucionais, em exercício) e Lítia Cavalcante (Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor). Partilhar isto: [Twitter](#) [Facebook](#) [WhatsApp](#) [Telegram](#) [Skype](#) [Relacionado](#)

## **TJ condena Estado e Caema por dano ambiental na área de mangue da capital**

Desembargadores mantiveram a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos; poluição é causada por lançamento de dejetos in natura

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça (TJ) condenou o Estado do Maranhão e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) por dano ambiental, que foi causado pelo lançamento de dejetos in natura pelo condomínio Novo Tempo II e pela Ceasa, ambos localizados na Avenida Jerônimo de Albuquerque, no Cohafuma, na área de manguezal e o braço do rio Anil.

A decisão judicial foi da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça e o processo teve como relatora a desembargadora Ângela Salazar, sendo acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho, conforme o parecer da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ). Eles mantiveram a decisão da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que tem como juiz titular Douglas Martins.

### Condenação

A sentença é oriunda de uma Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), que condenou o Estado do Maranhão, construtor do condomínio Novo Tempo II e a Caema, responsável pela manutenção do sistema de esgoto, a reformar a estação elevatória de tratamento de esgoto que atende o local, no prazo de um ano.

Eles ainda devem pagar uma indenização no valor de R\$ 50 mil pelos danos ambientais causados aos manguezais, que estão localizados nas proximidades do Sítio Santa Eulália. Além disso, obrigou o Poder Público Estadual a adotar medidas necessárias com o objetivo de fazer cessar o dano ambiental causado, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Todos os valores de indenização e multa serão revestidos ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

### Saiba mais

No caso dos dejetos (resíduos de alimentos, fezes e urina), na maioria das cidades, são despejados nos cursos d'água na forma "in natura", ou seja, esgoto sem nenhum tratamento. Isso é uma velha prática que ocorre, mesmo havendo uma legislação antiga que disciplinava essa ação.

## **TJMA condena o Estado e a Caema por dano ambiental em manguezal de São Luís**

Os prejuízos foram causados pelo lançamento de dejetos in natura pelo Condomínio Novo Tempo II e pela CEASA

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, para condenar o Estado do Maranhão e a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (CAEMA) por dano ambiental, causado pelo lançamento de dejetos in natura pelo Condomínio Novo Tempo II e pela CEASA em manguezal e córrego que deságua no Rio Anil, em São Luís (MA).

A sentença - oriunda da Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA) - condenou o Estado do Maranhão, construtor do condomínio Novo Tempo II e a CAEMA, responsável pela manutenção do sistema de esgoto, a reformar a estação elevatória de tratamento de esgoto que atende o local, no prazo de um ano, e a pagar indenização de R\$ 50 mil pelos danos ambientais causados aos manguezais próximos ao Sítio Santa Eulália.

Além disso, obrigou o Poder Público Estadual a adotar medidas necessárias com o objetivo de fazer cessar o dano ambiental causado, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1 mil. Todos os valores de indenização e multa serão revestidos ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

A decisão teve relatoria da desembargadora Ângela Salazar, sendo acompanhada pelos desembargadores Jorge Rachid e Kleber Carvalho, conforme parecer da Procuradoria Geral de Justiça. A sentença de Primeiro Grau mantida foi proferida pelo juiz Douglas Martins.

## **CONSUMIDOR | Erro em aferição de consumo pode gerar indenização**

**20/07/2020 17:05:00**

A Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia terá que proceder ao pagamento de indenização a um consumidor no Município de Viana. O motivo é a ocorrência de eventual falha na medição do consumo de energia da unidade consumidora, resultando em cobrança de fatura acima do normal. O fato ocasionou a inclusão do requerente nos cadastros negativos, a exemplo do SPC e SERASA.

Conforme a sentença da 1ª Vara de Viana, o ponto central da questão é a cobrança de fatura de energia correspondente ao mês de referência 06/2016 no valor de R\$ 484,11. Alega o demandante que seu consumo médio de energia oscila entre valores abaixo do cobrado pela empresa requerida. Para a Justiça, a relação estabelecida entre as partes é regida pelo Código de Defesa do Consumidor.

"Verifica-se que a parte autora trouxe junto ao pedido alguns documentos, por meio dos quais comprovou que seu consumo médio dos serviços prestados pela CEMAR fica muito aquém do consumo aferido pela demandada na fatura relacionada (mês de junho de 2016)", observou a sentença, frisando que embora a Equatorial ter alegado a exatidão da medição, não existe equipamento, por mais moderno ou eficiente, que se apresente infalível.

SITUAÇÕES SEMELHANTES - Nesse sentido, a sentença ressalta que os Tribunais por diversas vezes se depararam com a impugnação de faturas de energia elétrica que possuem valores exorbitantes quando comparados ao consumo médio da unidade habitacional. "Não restam dúvidas de que a conta de energia elétrica da unidade consumidora, referente a competência relatada, foi faturada com valor muito elevado, encontrando-se totalmente dissonante de seu padrão de consumo, devendo, desta forma, ante a ausência de prova em contrário, ser tornada inexistente", destaca.

A Justiça entendeu que deve prevalecer a versão da autora de que, injustificadamente, a requerida teria lançado cobrança anormal para o mês referência 06/2016, a qual deve ser anulada, frisando que o requerente comprovou dano de ordem extrapatrimonial, como a negativação de seu nome o que enseja reparação por parte da ré. Além de ter que reavaliar o valor da fatura em questão e de ter que excluir o nome do autor dos órgãos de proteção ao consumidor, a empresa deverá pagar, a título de danos morais, o valor de RS 3.000.00 (três mil reais).

POSTLINK%%

## **Policia Civil cumpre mandado de busca e apreens?o e mandado de pris?o tempor?ria em Balsas-MA**

**20/07/2020 15:04:00**

**POLICIA CIVIL CUMPRE MANDADO DE BUSCA E APREENSA?O E MANDADO DE PRISA?O TEMPORA?RIA EM BALSAS MA**

Na manha? deste, domingo, dia 19/07/2020, por volta das 06h00min, a Poli?cia Civil do Estado do Maranh?o, por interme?dio do 2? Distrito Policial em Balsas/MA, com apoio operacional da Delegacia Municipal de Loreto/MA e da DEM em Balsas/MA, deu cumprimento a mandado de busca e apreens?o na reside?ncia de B.C.B.

Nesta ocasia?o, os policiais civis encontraram, na reside?ncia de BCB, 29 (vinte e nove) gramas da subst?ncia entorpecente popularmente conhecida como "CRACK", 09 (nove) gramas de maconha e 07 (sete) gramas de coca?na, alem de 56 (cinquenta e seis) invo?lucros transparentes do tipo "zip lock".

Em raz?o destes fatos, foi lavrado auto de pris?o em flagrante delito em desfavor de BCB por crime de traf?fico de drogas (art. 33, caput, da Lei n. 11.343/2006).

Ainda durante a operac?a?o policial, os policiais civis deram cumprimento a mandado de pris?o tempor?ria expedido no Planta?o Regional do Polo Balsas/MA pelo Jui?zo da Comarca de Carolina/MA em desfavor de BCB, o qual e? investigado nos autos do inque?rito policial n. 099/2020, por ser apontado como autor de diversos crimes de roubo praticados no munic?pio de Balsas/MA.

Apo?s as comunicac?o?es de praxe, BCB foi encaminhado a? unidade prisional de Balsas/MA, onde ficara? a? disposic?a?o da Justic?a.

POSTLINK%%

## **Corregedoria retoma correições presenciais em comarcas do interior do Estado**

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) realiza na próxima semana as primeiras correições gerais ordinárias presenciais em comarcas do interior do Estado, após a suspensão parcial do Plantão Extraordinário adotado pelo Poder Judiciário do Maranhão em prevenção ao novo Coronavírus. No período de 20 a 24 de julho as comarcas de Tutóia e Araiões serão correicionadas em sistema híbrido, a partir da análise dos processos virtuais e físicos.

A correição é realizada pelo sistema Auditus, com a extração automática dos dados processuais exigidos para o procedimento a partir da base unificada dos sistemas de gerenciamento da Justiça de 1º grau, nesse caso o Processo Judicial Eletrônico - Pje e Themis PG.

Para essas correições, o desembargador Paulo Velten Pereira, corregedor-geral da Justiça, delegou a realização dos trabalhos ao juiz auxiliar da CGJ, Gladiston Cutrim, que contará com o apoio e suporte de assessores da Divisão de Correições da CGJ. Eles atuarão presencialmente nas unidades judiciais.

A função correicional consiste na fiscalização, orientação e inspeção permanente em todas as unidades jurisdicionais, secretarias judiciais, de secretarias de diretorias de fórum, serventias extrajudiciais, serviços auxiliares, polícia judiciária, estabelecimentos penais, sendo exercida pelo corregedor-geral da Justiça e pelos juízes corregedores, em todo o Estado do Maranhão, e pelos juízes de direito, nos limites de suas atribuições.

A correição é acompanhada pelo juiz - titular ou em exercício - da unidade jurisdicional, em conjunto com os servidores, que prestam a colaboração e o apoio necessários ao desenvolvimento das atividades correicionais. Durante a correição ordinária não há suspensão dos trabalhos da unidade, permanecendo a normalidade da distribuição, e o atendimento às partes e a seus procuradores, que atualmente é realizado por meio eletrônico, devido a suspensão das atividades presenciais no Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA.

CALENDÁRIO - Pelo Anexo I da Portaria n.º 415/2020, as próximas unidades a serem correicionadas, no período de 3 a 7 de agosto, são a 1ª e 2ª varas de Rosário; a Comarca de Santa Rita; e em caráter extraordinário a Comarca de Vargem Grande, também na modalidade presencial híbrida.

## **TJMA promove audiências com aprovados no concurso de notários**

**20/07/2020 14:02:00**

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) promove na quarta-feira (22) e quinta-feira (23), às 9h e 15h e na sexta-feira (24), às 9h, 15h e 17h, no Plenário da Corte, audiências públicas para escolha, pelos aprovados no concurso de notários de 2016, nas 92 serventias vagas no Estado.

A audiência será conduzida pelo presidente da comissão de concurso, desembargador Vicente de Paula, que foi convocada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Lourival Serejo através do Edital 12/2020.

O preenchimento das vagas ocorrerá por dois critérios: remoção e provimento.

Vão participar das audiências, 257 aprovados no concurso que foi organizado pelo Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul (Ieses).

POSTLINK%%

## **Internas do sistema prisional do Maranhão digitalizam processos físicos das 16 Varas Cíveis da capital**

**19/07/2020 20:23:00**

Todos os processos físicos das 16 Varas Cíveis da capital estão sendo digitalizados por 12 detentas da Unidade Prisional de Ressocialização Feminina de São Luís (UPFEM). A iniciativa, além de garantir mais velocidade e segurança na tramitação dos documentos, contribui com a profissionalização das custodiadas.

O projeto Digitalizar Já é resultado de convênio firmado entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP), com o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). As internas, todas do regime semiaberto, trabalham na Central de Digitalização de Processos, que funciona no Fórum Desembargador Sarney Costa, no bairro do Calhau, em São Luís.

Essa ação faz parte do processo de modernização do Poder Judiciário, por meio da digitalização de processos físicos e sua migração ao sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

"Esse projeto beneficia tanto o Poder Judiciário, que tem melhorado seus serviços prestados ao informatizar os processos físicos, quanto às internas, que têm a oportunidade de desenvolver uma atividade digna e que coopera, de forma significativa, para a reintegração social delas", destaca o secretário de Estado de Administração Penitenciária, Murilo Andrade.

Com o reinício das atividades na Central de Digitalização de Processos, em junho, o trabalho das detentas já resultou, em apenas 15 dias, na digitalização de 1.077 processos da 1ª Vara Cível. Com a finalização do trabalho nessa unidade, irão iniciar o trabalho na 4ª Vara Cível. Elas conseguem, diariamente, a digitalização de 2 mil laudas, que é uma média de 10 processos. A eficiência e o comprometimento das custodiadas na atividade está sendo reconhecida no local do trabalho.

"Estamos tendo um ótimo trabalho que está sendo desenvolvido pelas internas com bastante dedicação e esforço. Percebemos como elas querem mudar e fazer a diferença para que o projeto se desenvolva, cresça e torne todas as secretarias totalmente digitais", pontuou um dos coordenadores da Central de Digitalização de Processos, o auxiliar judiciário Raimundo Lisboa.

Para participarem do projeto, as internas passaram por treinamento ofertado pelo judiciário. O processo de digitalização realizado pelas internas consiste em duas etapas. Na primeira, 4 presas fazem a higienização dos processos e a reprodução das cópias que não podem ser digitalizadas. O passo seguinte é a digitalização, tendo nesse processo a atividade de 8 internas.

## **Balço: No legislativo estadual, Rubens apresentou 240 proposições que mudaram a vida do cidadão**

Aos 24 anos, o notável saber jurídico, assegurou a Rubens à presidência da mais importante comissão dentro do parlamento: Constituição e Justiça - CCJ.\_

O deputado federal licenciado e ex-secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Rubens Pereira Júnior, pré-candidato do PCdoB à Prefeitura de São Luís, “encerrou um ciclo” na Assembleia Legislativa com um balanço positivo em seus dois mandatos numa brilhante trajetória parlamentar de oito anos.

Desde que assumiu seu primeiro mandato de deputado estadual em fevereiro de 2007, Rubens apresentou 240 proposições que contribuíram para mudar a vida do cidadão maranhense. Ele permaneceu no Legislativo estadual até fevereiro de 2014, quando encerrou seu segundo mandato consecutivo.

De 2007 a 2010 e 2011 a 2014, ele apresentou 03 decretos legislativos, 91 indicações, 06 projetos de resolução, 103 requerimentos, 35 projetos de lei e 02 propostas de emenda constitucional.

Nesse período, contribuiu com o mandato do governador Jackson Lago (2007-2009) e fez uma forte oposição ao governo Roseana Sarney que ficou de 2009 à 2014, após o golpe que culminou com a cassação do antecessor, sendo reeleita para mais uma gestão. Como líder da oposição, subiu à tribuna mais de 500 vezes para cobrar explicações da então chefe do executivo estadual.

“Deixei a Assembleia Legislativa muito feliz por ter deixado como contribuição várias leis. Foi uma experiência muito gratificante depois de exercer dois mandatos consecutivos. Desempenhei vários papéis, como líder da oposição e atuando de forma exemplar nas diversas Comissões”, disse Rubens ao relembrar de sua trajetória no parlamento estadual.

### **ELEITO AOS 22 ANOS**

O pré-candidato do PCdoB começou a carreira política ao ser eleito deputado estadual pelo PRTB em 2006. Na época, com 22 anos, obteve 35 mil votos, tornando-se um dos deputados estaduais mais jovens do país. Em 2010, foi reeleito pelo PCdoB, para mais um mandato com 30.301 votos, tendo assumido a presidência da mais importante comissão parlamentar aos 24 anos, Constituição e Justiça.

Em 2012, surpreendeu a todos quando pediu exoneração do cargo de Analista Judiciário do TJ-MA para atuar como advogado, junto ao TSE, contra a então governadora Roseana Sarney, no processo por abuso de poder econômico nas eleições de 2010.

Junto com Flávio Dino, Rubens integrou o maior grupo oposicionista já criado na história maranhense para derrotar um dos grupos políticos mais corruptos do Brasil. Em 2014, foi o terceiro deputado federal mais votado pelo Maranhão, com um total de 118 mil votos. Nos próximos dias, vamos contar um pouco da trajetória dele na Câmara Federal.